

Data: 16/03/2020

REMETENTE: Comissão Permanente de Licitação/ProRural

DESTINATÁRIO: Empresas de Auditoria

Assunto: Solicitação de Apresentação de Proposta e Documentos Habilitação

Processo Licitatório: 010/2020

Shopping: 010/2020

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria Independente para Prorural, referente aos períodos: de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**; de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**; e de **01 de julho a 30 de outubro de 2020**, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato (anexos I e II), parte integrante deste processo, independente de transcrição e exigências contidas neste instrumento.

2. COMPONENTES DESTE SHOPPING

Fazem parte deste Shopping, como anexos:

- a) **ANEXO I** – Termos de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Minuta de Contrato;

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE

O licitante deverá apresentar até o dia **01/04/2020**, na Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa Vista, Recife/PE, 50050-070, por meio físico, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta, sua Proposta de Preços e todos os Documentos elencados abaixo, dentro do prazo de validade:

- ✓ Procuração, Identidade, CPF e Comprovante de residência do representante legal;
- ✓ Estatuto Social e Alterações;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ativo);
- ✓ Cadastro de Contribuinte Municipal – CIM;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- ✓ Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através de certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada, comprovada mediante o fornecimento de Certidão da Regularidade Fiscal;

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;
- ✓ Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Prova de inexistência de débitos trabalhistas, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- ✓ Prova de Regularidade Fiscal frente a Prefeitura do Município em que a licitante for sediada;
- ✓ Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- ✓ Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- ✓ Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
 - **Observação:** O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido com as datas das certidões válidas até o dia da abertura das propostas.
- ✓ Comprovante de Cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Recife, 16 de março de 2020

Patrícia de Carvalho Freire Ely
Presidente da CPL

ANEXO I

Auditoria Externa

TERMO DE REFERÊNCIA

**Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco
Acordo de Empréstimo N° 8135-BR**

1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Termo de Referência fornece as informações básicas e necessárias para o auditor entender suficientemente o trabalho a ser realizado e poder preparar sua proposta adequadamente. As informações aqui contidas serão complementadas pelas Diretrizes para Preparação de Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Banco e as Diretrizes de Aquisições e de Contratação de Consultores, partes integrantes deste Termo de Referência, se constituem nos critérios básicos que o Banco utilizará para medir a qualidade do trabalho do auditor ao realizar a revisão do Relatório de Auditoria.
- 1.2. A realização de auditorias anuais, por auditores independentes aceitáveis pelo Banco, nos demonstrativos financeiros, na estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para produzir informações financeiras da (s) agência (s) executora (s), são obrigatórias nos projetos financiados pelo BIRD, além de seu cumprimento com as leis, regulamentos e estrita observância com os termos estabelecidos no Acordo de Empréstimo N° 8135-BR.
- 1.3. As auditorias devem ser realizadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Em situações especiais, entretanto, o Banco pode aceitar o uso de normas compatíveis com as da IFAC ou com a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), se esta for executada por um dos órgãos de controle governamental.

2. ANTECEDENTES DO PROJETO

- 2.1. O Governo do Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural- ProRural, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), receberam *um empréstimo* do Banco Mundial para a *execução* do Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco, através do Acordo Empréstimo nº 8135-BR. O período de implementação do Projeto foi do ano de 2012 até junho de 2020. O valor total do empréstimo é de US\$ 75.000,00, de acordo com a última Revisão, realizada em 2018.

2.2. O Projeto tem como principal objetivo promover iniciativas de negócios rurais e a expansão do acesso rural à água e outras infraestruturas complementares, por meio de apoio ao Modelo de Gestão com Foco em Resultados do Mutuário.

2.3. O Projeto está sendo implementado por meio dos seguintes componentes e valores orçados:

COMPONENTE	VALORES EM U\$			
	BIRD	ESTADO DE PERNAMBUCO	PARCEIROS	TOTAL
1- Investimentos em Inclusão Rural	10.000		43,7	
2- Infraestrutura Complementar na Zona Rural.	46,500			
3- Gestão, Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto.	11,850			
4- Contingências e Taxa Inicial	6,400			
5- Front and Free	0,25			
TOTAL	74.750	2,5		

2.3.1. Componente 1: Investimentos em inclusão econômica rural

Este componente promoverá investimentos em inclusão econômica rural no território do Mutuário, apoiando: (a) o ProRural, para a realização de atividades voltadas para a preparação de planos de negócios para, entre outros, (i) elaborar e implantar uma estratégia de comunicação para fortalecer os Arranjos Produtivos Locais; (ii) identificar e desenvolver Planos de Negócios com estratégias territoriais definidas; (iii) treinar e certificar os prestadores de serviços locais em elaboração de perfis e planos de negócios e em aperfeiçoamento da gestão e desenvolvimento de mecanismos de financiamento inovadores para a economia no meio rural; e (iv) realizar estudos técnicos na área de competitividade, inclusive estudos de mercado e análise de novas potenciais cadeias de valor; e (b) as Organizações de Produtores Rurais para a realização de investimentos na produção com aportes de contrapartida, para a execução de subprojetos produtivos.

2.3.2. Componente 2: Infraestrutura complementar na zona rural

Este componente promoverá investimentos em infraestrutura complementar na zona rural do território do Mutuário, por meio de, entre outros: (a) apoio às organizações de produtores rurais para a realização de investimentos rurais complementares com aportes de contrapartida, para a execução de subprojetos de infraestrutura; e (b) formação e desenvolvimento de iniciativas de capacitação para fortalecer a gestão corrente de subprojetos de

infraestrutura, entre eles os sistemas de abastecimento de água e saneamento de pequeno porte na zona rural.

2.3.3. Componente 3: Gestão, Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto

Este componente apoiará os custos incrementais de, entre outros: (i) gerenciamento técnico e administrativo do Projeto; (ii) desenvolvimento, implementação e supervisão da Estrutura de Gestão Socioambiental (EGS), da Estrutura de Planejamento para os Povos Indígenas (EPPI), do Marco de Políticas de Reassentamento (MPR) e da Estratégia de Comunicação do Projeto; (iii) atualização do sistema de informações gerenciais do ProRural; e (iv) desenho, desenvolvimento e implementação de um módulo de avaliação de impacto para acompanhar o progresso dos indicadores de resultados.

- 2.4. O Governo do Estado de Pernambuco mantém um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas, e prepara os demonstrativos financeiros, de acordo com as normas contábeis internacionais/nacionais compatíveis às internacionais, adotando os formatos apresentados nas IPSASs do Regime de Base de Caixa denominadas Preparação de Relatórios Financeiros pelo Regime Contábil de Base de Caixa (Financial Reporting Under the Cash Basis of Accounting), e a orientação adicional obtida nas IFAC-PSCs Diretrizes para o Setor Público Internacional e Estudos sobre o Setor Público Internacional (International Public Sector Guidelines and International Public Sector Studies).
- 2.5 O sistema corporativo e-fisco, do Governo do Estado de Pernambuco, é o sistema informatizado adotado pelo PRORURAL, para o registro de toda a operação contábil. Trata-se de um sistema que processa, com auxílio da teleinformática, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, oferecendo, avanço e atualização tecnológica, segurança requerida, otimização do tempo e a obtenção de informações em tempo real.
- 2.6. O sistema informatizado AROEIRA foi adquirido pelo PRORURAL em 2014, atendendo a uma exigência do Banco Mundial (BIRD), para se efetuar o monitoramento e o acompanhamento físico e financeiro do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS), assim como dos convênios feitos com as entidades rurais. O sistema deve refletir todas as operações realizadas no sistema e-fisco, assim como ser a base para a extração dos relatórios contábeis encaminhados ao BIRD (IFRs – SOE).
- 2.7. Os Relatórios de Monitoramento Financeiro/Relatórios Financeiros Interinos, (IFR do inglês *Financial Monitoring Report/Interim Financial Report*), no formato acordado com o Banco podem ser considerados como os Demonstrativos Financeiros para ser auditados.

3. RELACIONAMENTO E RESPONSABILIDADES

- 3.1. O cliente é a agência implementadora do Projeto e o Banco Mundial é uma parte interessada. Um representante do Banco pode participar das reuniões de auditoria, supervisionar o trabalho executado pelos auditores para assegurar o cumprimento dos Termo de Referência e das normas de auditoria aplicáveis, e fazer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.
- 3.2. O Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-ProRural, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA) é a responsável:
- i. Pela apresentação formal dos documentos básicos do Projeto;
 - ii. Pela preparação de todos os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias;
 - iii. Pelo atendimento às solicitações formalizadas pelos auditores, devendo se assegurar de que todos os registros necessários lhes estejam disponíveis, e,
 - iv. Por todos os lançamentos e ajustes contábeis que tenham sido feitos durante o período que está sendo auditado e todas as ações necessárias para a emissão do “Relatório Final de Auditoria”, pelos auditores, dentro do prazo estipulado no Acordo de Empréstimo nº8135-BR.
- 3.3. Os auditores, no decorrer dos trabalhos, formalizarão, por escrito, suas solicitações de documentos, relatórios e demonstrativos que considerem necessários para o desenvolvimento de seu trabalho e os manterão arquivados, em locais adequados, durante todo o período da auditoria, para serem prontamente disponibilizados ao Banco, se solicitado.

4. OBJETIVOS DE AUDITORIA

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para o ProRural, cuja execução é o Contrato de Empréstimo Nº 8135-BR celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária – SARA, tendo como unidade gestora o ProRural.
- 4.2. Emitir uma opinião profissional dos auditores sobre: (i) a situação financeira no (s) período (s) auditado (s) e as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Projeto; (ii) a adequação dos controles internos e (iii) sua conformidade com o Acordo de Empréstimo e com as leis e regulamentos aplicáveis.

5. ESCOPO DA AUDITORIA

- 5.1. O escopo da auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do projeto e ao uso dos recursos, de modo a refletir o risco estimado do projeto, tendo como referência normas publicadas por organismos internacionais que definem tais normas, considerando o Acordo de Empréstimo e o Manual de Operações.
- 5.2. A auditoria deve ser realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAS), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), normas de auditoria nacionais compatíveis com as da IFAC ou da INTOSAI. Deverão ainda ser consideradas as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.
- 5.3. Estas normas requerem que o auditor planeje e realize a auditoria para obter segurança razoável que as demonstrações financeiras não incluem erros materiais. A auditoria inclui uma revisão, em base a amostras, de evidências que apoiam os valores e outras informações apresentadas nas demonstrações financeiras. A auditoria inclui também uma avaliação das normas contábeis utilizadas, as estimações (por exemplo, previsões) feitas pela entidade auditada e a apresentação geral das demonstrações financeiras.
- 5.4. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria (NIA's), emitidas pelo IFAC, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:
- ISA 240: Indícios de Fraudes e Corrupção e/ou outros atos ou Despesas Ilegais;
 - ISA 250: Consideração das Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras;
 - ISA 260: Comunicações de Assuntos de Auditoria com os Oficiais Responsáveis com Governança da Entidade;
 - ISA 265: Comunicações de Deficiências nos Controles Internos aos Oficiais Responsáveis pela Governança e Administração da Entidade;
 - ISA 330: Os Procedimentos do Auditor em Resposta à Avaliação de Riscos;
 - ISA 402: Considerações de Auditoria Relacionadas com uma Entidade Utilizando uma Organização Prestadora de Serviços;

- ISA 600: O Trabalho de Outros Auditores;
- ISA 800: A Discussão das Fragilidades nos Controles Internos que Poderiam Ter um Impacto Material às Demonstrações Financeiras.

5.5. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria do INTOSAI, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- 3.3: Exame e Avaliação do Controle Interno;
- 3.4: Observância às Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- 4.0: Normas para Elaboração dos Relatórios de Auditoria Pública

5.6. Quanto aos aspectos relacionados ao gerenciamento financeiro, os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- Que o Projeto mantém todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória ao Projeto, incluindo as despesas reportadas via SOEs, IFRs ou as contas do Projeto (Conta Designada e Conta (s) Operativa(s), estabelecendo uma ligação clara entre os controles contábeis e extra contábeis e os relatórios apresentados ao Banco);
- Que as Contas Designada e Operativa (s) foram utilizadas em conformidade com Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto;
- Que as contas do Projeto são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade consistentemente aplicadas e que oferecem um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no presente exercício;
- Que os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na (s) Conta (s) do (a) Projeto guardam relação com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco;
- Que os recursos de Contrapartida foram proporcionados e executados de acordo com o Acordo de Empréstimo/Doação e o Manual Operativo;
- Que a informação não é/é material se sua omissão, inexatidão ou subavaliação que poderiam influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras."
- Que os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Projeto, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdício.

5.7. Quanto aos aspectos relacionados às normas e procedimentos de licitações e contratos do projeto os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- Que todos os recursos do Projeto – (os de financiamento externo e/ou os de contrapartida) – foram utilizados de acordo com as condições previstas no Acordo de Empréstimo e no Manual Operacional do Projeto, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados;
- Que os *bens, obras/serviços (que não os de consultoria)* e os *serviços de consultoria* elegíveis foram adquirido-contratados, de acordo com os métodos e procedimentos estipulados nas Diretrizes e no Manual Operacional do Projeto previamente aprovados pelo Banco;
- Quaisquer casos de inobservância dos procedimentos para a aquisição de bens, obras, serviços e/ou serviços e respectivos pagamentos tanto pela agência implementadora quanto pelos subprojetos;
- Dentro das condições possíveis, quaisquer casos de inobservância que possam se relacionar com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas;
- Que os pedidos de não objeção foram recebidos e, ainda, se estas foram devidamente emitidas pelo Banco, quando aplicável.
- Que os processos, documentos e demais informações de licitações encontram-se devidamente tratados e arquivado em condições que garantam a integridade da informação protegendo-a de perdas, extravios, acesso não autorizado, fraudes e demais atos que prejudiquem o registro fidedigno das informações e decisões de licitações.
- Que os relatórios de avaliação, julgamento e recomendação de adjudicação contêm todas as informações essenciais, necessárias para aprovações, incluindo justificativa adequada para decisões tomadas durante a avaliação, como por exemplo, rejeição de licitantes por qualquer motivo que seja; correções de propostas, esclarecimentos de documentos de propostas, etc.
- Que Projeto mantém e segue um plano de aquisições aprovado pelo Banco e devidamente preparado e executado por meio do sistema informacional de plano de aquisições (STEP) requerido pelo Banco.

- Que o plano de aquisições se encontra atualizado e devidamente alimentado com as informações das licitações e dos contratos assinados e em execução.
- Que o projeto utiliza o plano de aquisições como a devida ferramenta de planejamento e monitoramento das licitações e contratos.
- Que o projeto possui e aplica medidas e procedimentos de gerenciamento de contratos adequadas o suficiente para assegurar a satisfatória execução dos contratos.
- Que as As faturas de fornecedores são geralmente pagas de acordo com termos contratuais.
- Que os Termos Aditivos aos contratos são geralmente processados eficientemente e em tempo razoável e encontram-se devidamente justificados em termos de real necessidade e viabilidade técnica, razoabilidade de prazo e preço.
- Que existem adequados procedimentos para monitorar a entrega de bens, serviços ou obras e ainda procedimentos para verificar a quantidade, qualidade e pontualidade, assim como controlar estoque de bens.
- Que os Contratos são assinados e entram em execução no prazo estabelecido nos editais, bem como que os contratos assinados possuem o mesmo objeto e escopo definidos nos documentos de licitação.
- Que os contratos são geralmente executados de acordo com as especificações contratadas, dentro dos prazos e sem mudanças significativas no escopo ou preços e caso existam que encontram-se devidamente justificadas.
- Para os fins de auditoria, os deverão realizar visitas de inspeção, para verificar *in loco*, se os bens e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados, e se os produtos resultantes dos serviços de consultoria foram entregues e aceitos pelo Cliente.
- Para os fins de auditoria, os auditores devem apresentar evidências fotográficas, inclusive quando das visitas dos Subprojetos nas UGTs, assim como na inspeção e verificação *in loco* se os bens, obras e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados.

5.8. Quanto à avaliação dos procedimentos utilizados pelo Cliente relacionada ao Gerenciamento Financeiro, os auditores terão que:

- Resguardar os ativos pelo meio de adequada divisão de responsabilidades entre as funções operativas, de custódia, de contabilização, e outras atividades, assegurando-se que tais funções e responsabilidades são claramente definidas e que existe pessoal suficiente para executá-las corretamente e eficientemente;
- Assegurar se os ativos e outros recursos estão sendo utilizados de acordo com as instruções e regulamentos de maneira efetiva e econômica;
- Assegurar se todas as transações são contabilizadas adequadamente e de maneira oportuna;
- Compilar e certificar a elegibilidade da informação proporcionada nos SOEs/IFRs do período da auditoria;
- Certificar se as provas dos registros contábeis consideradas necessárias estão incluídas em seu Relatório de Auditoria, caso haja indícios de fraudes e corrupção e/ou outros atos ou despesas ilegais;
- Informar sobre esses indícios ao Coordenador do Projeto, para solicitar-lhe a ampliação dos procedimentos de auditoria, em conformidade com a Seção 240 das Normas Internacionais de Auditoria;
- Revisar se a reconciliação dos saldos e a movimentação do Acordo Empréstimo nº 8135, tanto no sistema e-fisco, assim como no sistema Aroeira, foram realizadas pelo Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco, com base em seus registros contábeis e obtidos diretamente do "*Client Connection*";
- Certificar e assegurar que as despesas do projeto constantes dos registros contábeis no sistema e-fisco são as mesmas registradas no sistema Aroeira; e,
- Assegurar que adequados sistemas de controle interno foram estabelecidos dentro da estrutura do Projeto.

5.9. Quanto às outras responsabilidades, o auditor terá que:

- Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe do Cliente para apresentar o Plano de Trabalho e receber do Cliente a sua aprovação;

- Iniciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;
- Examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto Acordo de Empréstimo, Manual Operativo, Planos de Aquisição aprovados pelo Banco e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco;
- Revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas Memória e os Relatórios das Missões;
- Avaliar a situação do Projeto relacionada à administração financeira e de licitação, e,
- Assegurar se houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo ao Cliente e/ou ao Banco.

6. Formatação do Relatório de Auditoria

6.1. O relatório para o Projeto conterà, no mínimo, os seguintes:

- Uma página com o título, outra com o índice/sumário, uma carta endereçada ao Cliente e um resumo executivo contendo os resultados da auditoria, informando e classificando o desempenho do Projeto de acordo com o seguinte:
 - (i) Opinião única sobre as demonstrações financeiras do Projeto: se sem ressalvas, sem ressalvas com exceção ou com ressalvas.
 - (ii) Para o controle interno: se satisfatório, moderadamente satisfatório, moderadamente insatisfatório ou insatisfatório;
 - (iii) Para as aquisições e contratação de consultores: se satisfatórios, moderadamente satisfatórios, moderadamente insatisfatórios, insatisfatórios, e,
 - (iv) Para o cumprimento das disposições oficiais com relação à execução do Projeto: cumprimento e cumprimento com exceções;
- Uma Cópia das demonstrações financeiras auditadas (incluindo o parecer do auditor) com suas notas correspondentes e informações complementares. Os IFRs são aceitáveis como demonstrativos financeiros do Projeto pelo Banco.

As notas correspondentes devem incluir a conciliação da Conta Designada, e da (s) Conta (s) Operativa (a), e os SOEs (se aplicável), do período examinado;

- No parecer os auditores devem examinar e se pronunciar sobre os seguintes:
 - (i) A elegibilidade das despesas apresentadas para desembolso;
 - (ii) A existência de materialidade nas informações financeiras: é material se sua omissão, inexatidão ou subavaliação puder influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras;
 - (iii) O uso dos recursos de acordo com os termos do Empréstimo/Doação, e,
 - (iv) os montantes não elegíveis, sem comprovação ou não utilizados (se houver) a serem reembolsados ao Banco.
- Um parecer sobre as Aquisições de Bens, Obras e Serviços (que não os de Consultoria), bem como, à Seleção e Contratação de Consultores, o auditor incluirá no Relatório:

6.2. A verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisição e de contratação e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará se:

- (i) A quantidade de contratos assinados durante o período auditado;
- (ii) A lista dos contratos submetidos à auditoria;
- (iii) A verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisição e de contratação e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará se:
 - Os processos de aquisição e de contratação foram realizados de acordo com o Acordo de Empréstimo;
 - Atenderam às expectativas de economia e eficiência;
 - Encontraram incompatibilidades com o Acordo de Empréstimo;
 - As práticas ou as ações/decisões são inadequadas, questionáveis ou estão relacionadas com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas e,

- Nas “*Recomendações*” para o exercício, descrever as deficiências encontradas e como o Cliente deve proceder para corrigir, e melhorar o processo de aquisição e de contratação;
- Na estrutura do controle interno no que concerne ao módulo de licitações e verificar se o conteúdo das demonstrações financeiras e outras áreas sujeitas à auditoria estão em conformidade com os processos de aquisições, termos do Acordo de Empréstimo, leis e regulamentos aplicáveis.

Obs.: Se nenhuma deficiência foi encontrada nos procedimentos utilizados pelo Cliente num determinado processo, nenhum apontamento desse determinado processo, precisa fazer parte do Relatório.

6.3. Carta Gerencial. Quando falhas significativas que não estiverem representadas no parecer sobre a auditoria chamarem a atenção do auditor no decorrer da auditoria, as mesmas deverão ser relatadas em uma carta gerencial endereçada à gerência do mutuário:

- (i) Deficiências no sistema de controle interno;
- (ii) Práticas e políticas contábeis inadequadas;
- (iii) Questões relativas à conformidade com provisões gerais tais como a implementação do projeto com economia e eficiência.
- (iv) Quaisquer outras questões que o auditor considere que devam ser trazidas à atenção do mutuário, e,
- (v) Adequação dos procedimentos de controle na preparação dos SOEs/IFRs

6.4. A discussão dos controles internos mais importantes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) deve incluir:

- a) Os controles estabelecidos para assegurar o cumprimento dos termos do Acordo de Empréstimo,
- b) Leis e regulamentos aplicáveis, e se de acordo com a Seção 800 das Normas Internacionais de Auditoria do IFAC, que poderiam ter um impacto material às demonstrações financeiras ou à contribuição dos fundos de contrapartida;
- c) As condições reportáveis (condições que têm impacto sobre as demonstrações financeiras),
- d) As fragilidades materiais na estrutura de controle interno da instituição *financiadora/donatária*, bem como os comentários da mesma,

- e) Os gastos inelegíveis e gastos sem o respectivo respaldo e
- f) Outras condições que não afetam as demonstrações financeiras, mas que impedem e/ou criam barreiras para o controle adequado;

6.5. Para uma melhor compreensão, as descobertas devem ser reportadas de acordo com os seguintes elementos:

- a) Condição;
- b) Critério;
- c) Causa e efeito (apesar de que estes elementos não deveriam ser identificados explicitamente no relatório, mas apenas nas minutas de trabalho).

É importante que as descobertas incluam, também, uma recomendação que ajude a corrigir tanto a causa como a condição. Nos casos os quais, por circunstâncias fora do seu controle, o auditor não pode identificar a causa, deve reportar a condição, o critério e o efeito possível, e, assim, submeter a informação à administração, de modo que esta possa determinar o efeito e a causa e adotar medidas corretivas, oportunas e adequadas.

É recomendável, pois que faça parte do Relatório, uma Seção para as “Recomendações” para o período que está sendo auditado e para as de auditorias anteriores. Para essas, relatar se as recomendações anteriores foram: (i) corrigidas, (ii) parcialmente corrigidas ou (iii) não corrigidas. As deficiências que ainda não tiverem sido corrigidas deverão ser novamente relatadas e fazer parte do Relatório de Auditoria do exercício, assim como os correspondentes comentários do Cliente.

7. EQUIPE CHAVE

7.1. Auditor Sênior – Coordenador – Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 10 (dez) anos na função de coordenador na condução de Auditorias Externas similares (ou seja, projetos governamentais financiados pelo BIRD).

7.2. Auditor Encarregado – Licitações – Formação em nível superior com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função de encarregado em Auditorias Externas, incluindo auditorias de licitações e processos referentes às Diretrizes de Aquisições e de Consultoria do Banco Mundial, Lei 8666, etc.

7.3. **Auditor Assistente** - Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função de assistente em Auditorias Externas.

8. PRODUTOS ESPERADOS

Os resultados dos trabalhos deverão estar consubstanciados em relatórios e/ou pareceres a serem encaminhados ao PRORURAL, consistindo em:

8.1. **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas** que inclui o exame dos processos de aquisições de bens e contratação de obras e serviços de forma integrada com a documentação comprobatória das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco e da qualificação das despesas financiadas com recursos do Programa, tanto do aporte BIRD como do aporte da contrapartida do Estado.

Nesse sentido, os auditores deverão apresentar o Quadro-Resumo de Revisão de cada solicitação de desembolso, indicando o valor total dos comprovantes examinados e a respectiva porcentagem, para pagamentos com recursos do BIRD e recursos de Contrapartida do Estado, que deverá ser acompanhado do Detalhamento das Despesas Revisadas e Notas explicando (i) as bases contábeis de registro dos comprovantes de pagamento na contabilidade do Projeto; e (ii) o escopo das provas de auditoria realizadas e o critério utilizado para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes correspondentes tanto aos recursos do BIRD quanto à contrapartida do Estado.

8.2. **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento Operacional do Programa.** Além do relatório padrão, os auditores deverão apresentar relatório sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil e financeiro do Programa, identificando a situação de cumprimento dado pelo executor, cláusula por cláusula.

8.3. **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras.** Além do relatório padrão, os auditores deverão: (a) Proporcionar comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria; (b) Identificar eventuais deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles e formular recomendações para sua melhoria, de acordo com os seguintes critérios: critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação, se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerência do executor; (c) Informar casos de não cumprimento dos termos do contrato de empréstimo; (d) Quantificar e informar despesas consideradas inelegíveis e pagas a débito do Fundo Rotativo, ou que tenha sido reivindicado do BIRD; (e) Questões que exijam o cumprimento geral de obrigações maiores,

como a de executar o projeto de forma econômica e eficiente; (f) Comunicar assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na implementação do programa; e (g) Levar ao conhecimento do mutuário quaisquer outros assuntos que os auditores considerem pertinentes.

9. PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

9.1 A contratada deverá entregar o primeiro Parecer da Auditoria sobre as demonstrações financeiras e os Relatórios listados nos subitens 8.1 a 8.3 do presente TDR no prazo, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, até o dia 30 de junho de 2020, de modo a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Item 3 da Seção II – Execução do Projeto do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR.

9.2 A contratada deverá entregar o segundo Parecer da Auditoria sobre as demonstrações financeiras e os Relatórios listados nos subitens 8.1 a 8.3 do presente TDR no prazo, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, além do período de graça, que corresponde a 01 de julho a 30 de outubro de 2020, de acordo com as recomendações do BIRD, até o dia 30 de novembro de 2020.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE SERVIÇO

- a) O pagamento oriundo da contratação objeto do presente Termo de Referência será realizado em 02 parcelas, após a aceitação dos referidos relatórios pelo PRORURAL e pelo Banco Mundial.
- b) O pagamento da primeira parcela será realizado após a aceitação do primeiro relatório pelo PRORURAL e pelo Banco Mundial, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;
- c) O pagamento da segunda parcela será realizado após a aceitação do segundo relatório pelo PRORURAL e pelo Banco Mundial, referente ao 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, além do período de graça, que corresponde a 01 de julho a 30 de outubro de 2020.
- d) A empresa de Auditoria a ser contratada será comunicada pelo PRORURAL da aprovação do relatório para, então, emitir o documento fiscal (nota fiscal/fatura) correspondente à parcela a ser paga, que deverá estar indicada no corpo do documento.

11. PERÍODO DA AUDITORIA

11.1. O primeiro período a ser examinado pela empresa de auditoria a ser contratada, será de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com as recomendações do BIRD, com prazo de entrega do relatório até 30 de junho de 2020.

11.2. O segundo período a ser examinado pela empresa de auditoria a ser contratada, será de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, além do período de graça, que corresponde a 01 de julho a 30 de outubro de 2020, de acordo com as recomendações do BIRD, com prazo de entrega até 30 de novembro de 2020.

12. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO CONTRATO DE AUDITORIA

O contrato de auditoria poderá ser cancelado ou suspenso, se a qualidade do trabalho não for satisfatória para a entidade de implementação e/ou para o Banco Mundial.

13. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

- (a) PAD – Documento de Avaliação do Projeto (*Project Document Appraisal*)
- (b) Acordo de Empréstimo;
- (c) Carta de Desembolso;
- (d) Manual Operacional do Projeto;
- (e) Diretrizes para Aquisições e Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores;
- (f) Plano Operativo Anual;
- (g) Plano de Aquisição;
- (h) Relatórios Trimestrais de monitoramento financeiro (IFR's);
- (i) Ajudas Memórias das missões do Banco Mundial; e
- (j) Relatório Sobre a Auditoria Contábil e Procedimental das Normas do Banco Mundial Relativas à Aplicação dos Recursos Oriundos do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8135-BR - Correspondentes ao período dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MENDONÇA DOWSLEY
Gerente Administrativo e Financeiro

FRANCINEIDE BORGES DE LIMA
Analista Administrativo Financeiro – Contadora

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, REPRESENTADA PELA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL E A _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.055/0001-20, representada pela **UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.971.836/0001-57, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.648/2016, pela Lei Ordinária nº 16.520/2018, e pelo Decreto Estadual nº 46.975/2019, devidamente representado neste ato pelo seu Diretor Geral ____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco mediante o Ato nº ____ de ____/____/____, publicado no DOE/PE em ____, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida na ____ nº ____, Bairro ____, na cidade de ____, CEP: ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na Rua ____ nº ____, Bairro ____, na cidade de ____, CEP: ____, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020, SHOPPING Nº ____/2020 - CPL**, homologado pela Autoridade Competente em ____, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR, celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Governo do Estado de Pernambuco, para financiamento do Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS, que será regido pelas Diretrizes do BIRD para Aquisições, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS**, decorrente do Contrato de Empréstimo 8135-BR firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, a fim de atender às necessidades do **CONTRATANTE**, conforme

especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo ____ do Instrumento Convocatório, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritas estivessem.

1.2. Serão objeto da auditoria contratada os períodos de execução de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, e de **01 de janeiro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, já incluso o período de graça do Contrato de Empréstimo 8135 – BR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. A **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, formalizará, por escrito, suas solicitações de documentos, relatórios e demonstrativos que considerem necessários para o desenvolvimento de seu trabalho e os manterá arquivados, em locais adequados, durante todo o período da auditoria, para serem prontamente disponibilizados ao Banco, se solicitado.

2.2. A auditoria tem por objetivo a emissão de uma opinião profissional sobre:

- (i) A situação financeira nos períodos auditados e as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Projeto;
- (ii) A adequação dos controles internos; e
- (iii) Sua conformidade com o Acordo de Empréstimo e com as leis e regulamentos aplicáveis.

2.3. O escopo da auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do Projeto e ao uso dos recursos, de modo a refletir o risco estimado do Projeto, tendo como referência normas publicadas por organismos internacionais que definem tais normas, considerando o Contrato de Empréstimo e o Manual de Operações do Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS.

2.4. A auditoria deve ser realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAS), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), normas de auditoria nacionais compatíveis com as da IFAC ou da INTOSAI. Deverão, ainda, ser consideradas as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

2.5. A auditoria deve ser planejada e realizada para obter segurança razoável que as demonstrações financeiras não incluem erros materiais. A auditoria inclui uma revisão, em base a amostras, de evidências que apoiam os valores e outras informações apresentadas nas demonstrações financeiras. A auditoria inclui, também, uma avaliação das normas contábeis utilizadas, as estimações feitas pela entidade auditada e a apresentação geral das demonstrações financeiras.

2.6. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria (NIA's), emitidas pelo IFAC, a **CONTRATADA** deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- a. ISA 240: Indícios de Fraudes e Corrupção e/ou outros atos ou Despesas Ilegais;
- b. ISA 250: Consideração das Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras;

- c. ISA 260: Comunicações de Assuntos de Auditoria com os Oficiais Responsáveis com Governança da Entidade;
- d. ISA 265: Comunicações de Deficiências nos Controles Internos aos Oficiais Responsáveis pela Governança e Administração da Entidade;
- e. ISA 330: Os Procedimentos do Auditor em Resposta à Avaliação de Riscos;
- f. ISA 402: Considerações de Auditoria Relacionadas com uma Entidade Utilizando uma Organização Prestadora de Serviços;
- g. ISA 600: O Trabalho de Outros Auditores;
- h. ISA 800: A Discussão das Fragilidades nos Controles Internos que Poderiam Ter um Impacto Material às Demonstrações Financeiras.

2.7. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria do INTOSAI, a **CONTRATADA** deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- a. 3.3: Exame e Avaliação do Controle Interno;
- b. 3.4: Observância às Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- c. 4.0: Normas para Elaboração dos Relatórios de Auditoria Pública

2.8. Quanto aos aspectos relacionados ao gerenciamento financeiro, a **CONTRATADA** evidenciará em seus relatórios, o seguinte:

- a. Que o Projeto mantém todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória ao Projeto, incluindo as despesas reportadas via SOEs, IFRs ou as contas do Projeto (Conta Designada e Conta(s) Operativa(s), estabelecendo uma ligação clara entre os controles contábeis e extra contábeis e os relatórios apresentados ao Banco);
- b. Que as Contas Designada e Operativa(s) foram utilizadas em conformidade com Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto;
- c. Que as contas do Projeto são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade consistentemente aplicadas e que oferecem um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no presente exercício;
- d. Que os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na(s) Conta(s) do Projeto guardam relação com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco;
- e. Que os recursos de Contrapartida foram proporcionados e executados de acordo com o Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo;
- f. Que a informação não é material se sua omissão, inexatidão ou subavaliação que poderiam influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras."
- g. Que os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Projeto, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdício.

2.9. Quanto aos aspectos relacionados às normas e procedimentos licitatórios a **CONTRATADA** evidenciará em seus relatórios, o seguinte:

- a. Que todos os recursos do Projeto – (os de financiamento externo e/ou os de contrapartida) – foram utilizados de acordo com as condições previstas no Acordo de Empréstimo e no Manual Operacional do Projeto, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados;
- b. Que os *bens, obras/serviços (que não os de consultoria)* e os *serviços de consultoria* elegíveis foram adquirido-contratados, de acordo com os métodos e procedimentos

- estipulados nas Diretrizes e no Manual Operacional do Projeto previamente aprovados pelo Banco;
- c. Quaisquer casos de inobservância dos procedimentos para a aquisição de bens, obras, serviços e/ou serviços e respectivos pagamentos tanto pela agência implementadora quanto pelos subprojetos;
 - d. Dentro das condições possíveis, quaisquer casos de inobservância que possam se relacionar com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas;
 - e. Que os pedidos de não objeção foram recebidos e, ainda, se estas foram devidamente emitidas pelo Banco, quando aplicável.
 - f. Que os processos, documentos e demais informações de licitações encontram-se devidamente tratados e arquivado em condições que garantam a integridade da informação protegendo-a de perdas, extravios, acesso não autorizado, fraudes e demais atos que prejudiquem o registro fidedigno das informações e decisões de licitações.
 - g. Que os relatórios de avaliação, julgamento e recomendação de adjudicação contêm todas as informações essenciais, necessárias para aprovações, incluindo justificativa adequada para decisões tomadas durante a avaliação, como por exemplo, rejeição de licitantes por qualquer motivo que seja; correções de propostas, esclarecimentos de documentos de propostas, etc.
 - h. Que Projeto mantém e segue um plano de aquisições aprovado pelo Banco e devidamente preparado e executado por meio do sistema informacional de plano de aquisições (STEP) requerido pelo Banco.
 - i. Que o plano de aquisições se encontra atualizado e devidamente alimentado com as informações das licitações e dos contratos assinados e em execução.
 - j. Que o Projeto utiliza o plano de aquisições como a devida ferramenta de planejamento e monitoramento das licitações e contratos.
 - k. Que o Projeto possui e aplica medidas e procedimentos de gerenciamento de contratos adequadas o suficiente para assegurar a satisfatória execução dos contratos.
 - l. Que as faturas de fornecedores são geralmente pagas de acordo com termos contratuais.
 - m. Que os Termos Aditivos aos contratos são geralmente processados eficientemente e em tempo razoável e encontram-se devidamente justificados em termos de real necessidade e viabilidade técnica, razoabilidade de prazo e preço.
 - n. Que existem adequados procedimentos para monitorar a entrega de bens, serviços ou obras e ainda procedimentos para verificar a quantidade, qualidade e pontualidade, assim como controlar estoque de bens.
 - o. Que os Contratos são assinados e entram em execução no prazo estabelecido nos editais, bem como que os contratos assinados possuem o mesmo objeto e escopo definidos nos documentos de licitação.
 - p. Que os contratos são geralmente executados de acordo com as especificações contratadas, dentro dos prazos e sem mudanças significativas no escopo ou preços e caso existam que se encontram devidamente justificadas.
 - q. Para os fins de auditoria, os deverão realizar visitas de inspeção, para verificar *in loco*, se os bens e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados, e se os produtos resultantes dos serviços de consultoria foram entregues e aceitos pelo Cliente.
 - r. Para os fins de auditoria, os auditores devem apresentar evidências fotográficas, inclusive quando das visitas dos Subprojetos nas UGTs, assim como na inspeção e verificação in loco se os bens, obras e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados.

2.10. Quanto à avaliação dos procedimentos utilizados pelo Cliente relacionada ao Gerenciamento Financeiro, a **CONTRATADA** terá que:

- a. Resguardar os ativos pelo meio de adequada divisão de responsabilidades entre as funções operativas, de custódia, de contabilização, e outras atividades, assegurando-se que tais funções e responsabilidades são claramente definidas e que existe pessoal suficiente para executá-las corretamente e eficientemente;
- b. Assegurar se os ativos e outros recursos estão sendo utilizados de acordo com as instruções e regulamentos de maneira efetiva e econômica;
- c. Assegurar se todas as transações são contabilizadas adequadamente e de maneira oportuna;
- d. Compilar e certificar a elegibilidade da informação proporcionada nos SOEs/IFRs;
- e. Certificar se as provas dos registros contábeis consideradas necessárias estão incluídas em seu Relatório de Auditoria, caso haja indícios de fraudes e corrupção e/ou outros atos ou despesas ilegais;
- f. Informar sobre esses indícios ao Coordenador do Projeto, para solicitar-lhe a ampliação dos procedimentos de auditoria, em conformidade com a Seção 240 das Normas Internacionais de Auditoria;
- g. Revisar se a reconciliação dos saldos e a movimentação do Acordo Empréstimo nº 8135-BR, tanto no sistema e-Fisco como no sistema Aroeira, foram realizadas pelo Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco, com base em seus registros contábeis e obtidos diretamente do "Client Connection";
- h. Certificar e assegurar que as despesas do Projeto constantes dos registros contábeis no sistema e-Fisco são as mesmas registradas no sistema Aroeira; e,
- i. Assegurar que adequados sistemas de controle interno foram estabelecidos dentro da estrutura do Projeto.

2.11. Quanto às outras responsabilidades, a **CONTRATADA** terá que:

- a. Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe do Cliente para apresentar o Plano de Trabalho e receber do Cliente a sua aprovação;
- b. Iniciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;
- c. Examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto do Acordo de Empréstimo, Manual Operativo, Planos de Aquisição aprovados pelo Banco e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco;
- d. Revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas Memória e os Relatórios das Missões;
- e. Avaliar a situação do Projeto relacionada à administração financeira e de licitação, e,
- f. Assegurar se houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo ao **CONTRATANTE** e/ou ao Banco.

2.12. Os resultados dos trabalhos deverão estar consubstanciados em relatórios e/ou pareceres a serem encaminhados ao **CONTRATANTE**, consistindo em:

- a. **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas** que inclui o exame dos processos de aquisições de bens e contratação de obras e serviços de forma integrada com a documentação comprobatória das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco e da qualificação das despesas financiadas com recursos do Programa, tanto do aporte BIRD como do aporte da contrapartida do Estado. Nesse sentido, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Quadro-Resumo de Revisão de cada solicitação de desembolso, indicando o valor total dos comprovantes examinados e a respectiva porcentagem, para pagamentos com recursos do BIRD e recursos de

Contrapartida do Estado, que deverá ser acompanhado do Detalhamento das Despesas Revisadas e Notas explicando (i) as bases contábeis de registro dos comprovantes de pagamento na contabilidade do Projeto; e (ii) o escopo das provas de auditoria realizadas e o critério utilizado para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes correspondentes tanto aos recursos do BIRD quanto à contrapartida do Estado.

- b. **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento Operacional do Programa.** Além do relatório padrão, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil e financeiro do Programa, identificando a situação de cumprimento dado pelo executor, cláusula por cláusula.
- c. **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras.** Além do relatório padrão, a **CONTRATADA** deverá: (a) Proporcionar comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria; (b) Identificar eventuais deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles e formular recomendações para sua melhoria, de acordo com os seguintes critérios: (i) critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação, se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerência do executor; (c) Informar casos de não cumprimento dos termos do contrato de empréstimo; (d) Quantificar e informar despesas consideradas inelegíveis e pagas a débito do Fundo Rotativo, ou que tenha sido reivindicado do BIRD; (e) Questões que exijam o cumprimento geral de obrigações maiores, como a de executar o Projeto de forma econômica e eficiente; (f) Comunicar assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na implementação do programa; e (g) Levar ao conhecimento do mutuário quaisquer outros assuntos que os auditores considerem pertinentes.

2.13. A **CONTRATADA** deverá elaborar e formatar os relatórios e pareceres de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo _____ do Instrumento Convocatório.

2.14. Para o primeiro período auditado de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, a **CONTRATADA** deverá entregar o **Parecer da Auditoria** sobre as demonstrações financeiras e os **Relatórios** listados no item **2.12** no prazo de até **30 de junho de 2020**, de modo a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Item 3 da Seção II – Execução do Projeto do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR.

2.15. Para o segundo período auditado de **01 de janeiro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, a **CONTRATADA** deverá entregar o **Parecer da Auditoria** sobre as demonstrações financeiras e os **Relatórios** listados no item **2.12** no prazo de até **30 de novembro de 2020**, de modo a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Item 3 da Seção II – Execução do Projeto do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR.

2.16. O Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, respeitado o prazo disposto nos itens 2.14 e 2.15, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, observando ao disposto nas Diretrizes do Banco Mundial para Aquisições, e no que couber nos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.17. Um representante do BIRD pode participar das reuniões de auditoria, supervisionar o trabalho executado pelos auditores para assegurar o cumprimento dos Termos de Referência e das normas de auditoria aplicáveis, e fazer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. O Parecer e os Relatórios serão analisados e aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, formada pelo Gerente Administrativo e Financeiro e pela Analista Administrativo e Financeiro, _____ e _____, respectivamente, a qual receberá a incumbência de fiscalizar e aferir a quantidade, qualidade e a conformidade desses com as do Termo de Referência – Anexo _____ do Instrumento Convocatório.

3.2. Não aceitos os itens constantes na Cláusula Segunda deste Instrumento, o **CONTRATANTE**, por escrito, notificará a **CONTRATADA** das inadequações, inconformidades, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, providenciar os reparos ou substituições necessárias, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes desta providência.

3.3. À Equipe Fiscalização e Gestão do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a. Requerer à **CONTRATADA**, de acordo com sua conveniência, a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- c. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, indicando as ocorrências verificadas;
- d. Encaminhar ao **CONTRATANTE** os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;
- e. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência, deverá ser sempre consultada a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, sendo desta o parecer definitivo.

3.5. A ação ou omissão da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b. Disponibilizar o PAD – Documento de Avaliação do Projeto (*Project Document Appraisal*), o Acordo de Empréstimo, a Carta de Desembolso, o Manual Operacional do Projeto, as Diretrizes para Aquisições e Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores, o Plano Operativo Anual, o Plano de Aquisição, os Relatórios Trimestrais de monitoramento financeiro (IFR's), as Ajudas Memórias das missões do Banco Mundial; e o Relatório Sobre

a Auditoria Contábil e Procedimental das Normas do Banco Mundial Relativas à Aplicação dos Recursos Oriundos do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8135-BR - Correspondentes ao período dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018;

- c. Não permitir a execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- d. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as não conformidades porventura verificadas;
- e. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f. Não permitir que outrem execute o objeto do presente Contrato;
- g. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Realizar os serviços contratados rigorosamente em conformidade com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº ____/2020, Shopping nº ____/2020, seus anexos (em especial as especificações técnicas expressas no Termo de Referência, na sua Proposta, neste Contrato e, nos casos omissos, nas Normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), e demais normas relacionadas nas Especificações Técnicas;
- b. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;
- c. Manter Equipe Chave durante a execução do contrato;
- d. Permitir a fiscalização e vistoria por parte do **CONTRATANTE** e do **BIRD**, de todos os serviços contratados;
- e. Fornecer a seus técnicos quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- f. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- g. Responder integralmente pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, ação ou de omissão, dolosa ou culposa sua, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Responder pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, contribuições previdenciárias, comerciais e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados por seus funcionários, uma vez que inexistente qualquer vínculo de natureza trabalhista deles para com o **CONTRATANTE**;
- i. Responder por qualquer licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, que se façam necessários;
- j. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua as Diretrizes do BIRD para Aquisições, e no que couber o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- k. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros;

- l. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- m. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital, nas especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e na sua Proposta;
- n. Arcar com as despesas de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS RECURSOS

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ , de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.3. Os recursos necessários a suprir as despesas decorrentes do presente Contrato para o exercício de 2020 são oriundos do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR, e serão atendidos conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

Empenho nº

Data:

Valor:

6.4. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento de quantitativos ou despesas, deverá ser previamente outorgado por escrito, após o pronunciamento do setor competente do **CONTRATANTE** e só assim tomado em consideração no ajustamento do Contrato. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços do contrato.

6.5. Os acréscimos de itens que não estejam abrangidos nos preços estabelecidos no Contrato deverão ser previamente discutidos e orçados de comum acordo entre as Partes, ficando a execução dos serviços condicionada à prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.6. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e pelo Banco Mundial, conforme cronograma definido abaixo.

PRODUTO		PRAZO	CONDIÇÃO

Pareceres e Relatórios dispostos na Cláusula Segunda, itens 2.12, 2.14 e 2.15, compreendendo os períodos de 01/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 30/10/2020 .		ATÉ 30 DIAS	APÓS A APROVAÇÃO DO PARECER E RELATÓRIOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, PELO PRORURAL E PELO BIRD.
		ATÉ 30 DIAS	APÓS A APROVAÇÃO DO PARECER E RELATÓRIOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 30/10/2020, PELO PRORURAL E PELO BIRD.

7.2. A **CONTRATADA** será comunicada pelo **CONTRATANTE** da aprovação dos Relatórios para, então, emitir o documento fiscal (nota fiscal/fatura) correspondente à parcela a ser paga, que deverá estar indicada no corpo do documento.

7.3. A mencionada Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do Produto entregue, quantidades, preços unitários e valor total, além do comprovante de recolhimento das multas eventualmente aplicadas e dos respectivos encargos sociais.

7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do Contrato.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7.8. Não será permitida a cobrança de duplicatas através da rede bancária. O **CONTRATANTE** não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de estabelecimento bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções a seguir, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

I- **ADVERTÊNCIA;**

II- **MULTA** nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

- a. O atraso no cumprimento do objeto do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao qual a obrigação deveria ter sido cumprida;
- b. O atraso no cumprimento do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

III- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

8.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

8.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

8.6. As sanções administrativas de que tratam os itens anteriores poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, se motivadas por força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

8.7. São considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- a. Calamidade pública;
- b. Acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- c. Chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- d. Falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- e. Outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento ou execução em desacordo com qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b. Alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Se o **CONTRATANTE** concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente à **CONTRATADA**, rescindir o Contrato e retirar a **CONTRATADA** do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a **CONTRATADA** ser declarada inelegível.

10.2. Caso algum funcionário da **CONTRATADA** venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.

10.3. Para os fins desta Cláusula:

- a. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e. “prática obstrutiva” significa:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10.4. Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SALVAGUARDAS SOCIAIS

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o presente contrato observando as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS, de acordo com os seus respectivos Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Marco de Reassentamento Involuntário – MRI e Marco dos Povos indígenas - MPI (disponíveis no [site www.prorural.pe.gov.br/marcus.asp](http://www.prorural.pe.gov.br/marcus.asp)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

12.1. Se o **CONTRATANTE** concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a **CONTRATADA** tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de **EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO**, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no [site www.worldbank.org/pt/country/brazil](http://www.worldbank.org/pt/country/brazil)), podendo inclusive a **CONTRATADA** ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A **CONTRATADA** e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada pelo **CONTRATANTE** no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (vias) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF nº:

NOME:
CPF/MF nº: